



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI Nº 599/89

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR À ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SECCIONAL DE COXIM - ÁREA PARA EDIFICAÇÃO DE SUA SÉDE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM-MS.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Coxim-MS., aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação dos Servidores do Poder Judiciário - Seccional de Coxim - uma área de terra de 8.467, 79 M² - (oito mil, quatrocentos e sessenta e sete metros quadrados e setenta e nove centímetros) para a construção de sua sede.

Artigo 2º - A doação deverá ser feita com a cláusula de retrocessão caso a donatária não cumpra, no prazo de dois anos a contar da efetivação da doação, o disposto na parte final do "Caput" do Artigo 1º.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

DESPACHO:

De conformidade com o artigo 78 da Lei complementar nº 7 de 20 de novembro de 1989, sanciono a seguinte Lei para que produza os efeitos jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 1989

PREFEITO MUNICIPAL